

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**www.cunha.sp.gov.br**LEI Nº 2.010/2025***Pg. 1 de 1***DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 1º DA LEI 1.414/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUNHA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se o parágrafo segundo do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.414/2015 que passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Segundo. O valor arrecadado com a CIP deverá ser destinado prioritariamente ao pagamento do custo efetivo do consumo de energia elétrica destinado à iluminação pública, o saldo remanescente após o custeio, deverá ser destinado à ampliação da rede, à instalação de novos pontos de iluminação pública, bem como às despesas de manutenção, aquisição de equipamentos e material elétrico de consumo necessários à prestação dos serviços da rede pública de iluminação, observadas normas regulamentares e critérios de transparência administrativa. "

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cunha em 19 de novembro de 2025.

RODRIGO SERGIO DO
NASCIMENTO:28687547838
7547838

Assinado de forma digital
por RODRIGO SERGIO DO
NASCIMENTO:28687547838
Dados: 2025.11.19 14:35:31
-03'00'

Rodrigo Sérgio do Nascimento
Prefeito